



ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Lagoa do Ouro/PE (população estimada de 11.933 habitantes – IBGE 2022) possui laboratório próprio na rede municipal que realiza somente exames básicos: hemograma, parasitológico de fezes e sumário de urina. Mesmo nesses exames, a capacidade instalada não absorve toda a demanda, que ainda necessita de complementação.

1.2. Os demais exames laboratoriais solicitados pelos profissionais da rede municipal, bioquímica, dosagens hormonais, sorologias, marcadores tumorais, microbiologia e anatomia patológica, entre outros, não são realizados pela estrutura própria, o que impede o atendimento integral da demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.3. Essa situação gera consequências diretas à população: atraso no diagnóstico e no início do tratamento, agravamento de condições que poderiam ser detectadas precocemente, demanda reprimida, sobrecarga dos serviços de urgência e necessidade de deslocamento de pacientes, muitos deles idosos, gestantes e portadores de doenças crônicas para outros municípios.

1.4. A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196) e autoriza a participação complementar da iniciativa privada no SUS (art. 199, § 1º). A Lei nº 8.080/1990 prevê que, quando as disponibilidades da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada (art. 24), com remuneração segundo critérios e valores estabelecidos pela direção nacional do SUS (art. 26).

1.5. A contratação visa, portanto, **complementar** a rede própria: o laboratório municipal continuará realizando os exames básicos dentro de sua capacidade, e os contratados atenderão a demanda excedente desses exames e a totalidade dos demais, com coleta realizada no próprio Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação não consta do PCA, porém encontra-se prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de demanda essencial e contínua, cuja ausência compromete diretamente a assistência à população, o que justifica a contratação ainda que fora do PCA, em observância ao princípio da continuidade dos serviços públicos de saúde. A demanda será encaminhada ao setor responsável para inclusão no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O interessado deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto, e atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir, ou instalar antes da assinatura do contrato, posto de coleta sediado no Município de Lagoa do Ouro/PE, em local de fácil acesso, com instalações em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- b) possuir Responsável Técnico inscrito no conselho profissional correspondente: Biomédico (CRBM), Farmacêutico-Bioquímico (CRF) ou Médico Patologista Clínico (CRM);
- c) possuir registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;





d) atender à RDC ANVISA nº 786/2023, que dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de serviços que executam exames de análises clínicas, inclusive postos de coleta (revogou a RDC nº 302/2005);

e) possuir Licença da Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento do laboratório e do posto de coleta;

f) apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no Edital;

g) observar a RDC ANVISA nº 222/2018 quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.3. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da responsabilização do credenciado por danos causados à Administração ou a terceiros.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades foram definidas pela Secretaria Municipal de Saúde com base na demanda de exames solicitados pela rede municipal, considerando a demanda reprimida e a capacidade limitada do laboratório próprio, e foram as mesmas divulgadas no Aviso de Cotação de Preços publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 23/09/2026 (Edição 4188).

4.2. O quantitativo total estimado é de 9.387 exames por ano, distribuídos em 98 tipos de exames. Com o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a quantidade de cada item, arredondada para cima quando fracionada, em razão da variabilidade da demanda (item 6.3.2), a quantidade anual considerada é de 12.252 exames, conforme Apêndice I do Termo de Referência, assim agrupados:

CATEGORIA DE EXAME	Nº DE ITENS	QTD. ESTIMADA / ANO	QTD. ANUAL (com acréscimo de 30%)
Bioquímica geral	36	4.916	6.407
Hormônios e endocrinologia	19	1.602	2.092
Imunologia e sorologia	20	605	798
Anatomia patológica (biópsias – histopatológico)	6	239	314
Hematologia e coagulação	8	1.264	1.648
Microbiologia (urocultura)	1	276	359
Marcadores tumorais	3	160	210
Urinálise	2	285	371
Parasitologia (fezes)	3	40	53
TOTAL ESTIMADO	98	9.387	12.252

4.3. Os quantitativos são estimativos e podem variar para mais ou para menos conforme a demanda real. Não há garantia de execução mínima por credenciado; serão pagos somente os exames efetivamente autorizados e realizados.





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

5.1. Alternativa 1 – Ampliação do laboratório próprio municipal

O laboratório municipal realiza apenas hemograma, parasitológico de fezes e sumário de urina. Ampliá-lo para os 98 tipos de exames exigiria: (a) aquisição de equipamentos de bioquímica, imunologia, hormônios, microbiologia e anatomia patológica; (b) adequação do espaço físico às normas da ANVISA; (c) contratação de biomédicos, farmacêuticos-bioquímicos, patologista e técnicos; (d) programa de controle de qualidade interno e externo; e (e) gestão de resíduos conforme RDC nº 222/2018.

Conclusão: alternativa INVIÁVEL no curto e médio prazo, pelo alto investimento inicial, incompatível com a realidade orçamentária do Município, e pelo tempo necessário para sua implantação, frente a uma demanda urgente e contínua.

5.2. Alternativa 2 – Consórcio intermunicipal de saúde

O Município de Lagoa do Ouro/PE não integra consórcio intermunicipal de saúde que ofereça exames laboratoriais.

Ainda que haja consórcio, a solução implica deslocamento de pacientes ou amostras para outro município, com custo de transporte sanitário e maior prazo entre a solicitação e o resultado.

Conclusão: alternativa insuficiente para atender à integralidade da demanda com coleta local.

5.3. Alternativa 3 – Credenciamento de laboratórios privados

O credenciamento de laboratórios privados, de forma complementar ao SUS, com valores por exame previamente fixados pela Administração, apresenta-se como a solução mais vantajosa:

- a) **coleta local:** posto de coleta obrigatório no Município, eliminando o deslocamento de pacientes;
- b) **valor fixo por exame:** definido pela Administração com base em pesquisa de preços, pagando-se somente os exames efetivamente realizados;
- c) **acesso plural:** o credenciamento permanece aberto a todos os interessados que cumpram os requisitos, durante toda a vigência do edital (art. 79, parágrafo único, I);
- d) **contratação paralela e não excludente** (art. 79, I), com distribuição objetiva da demanda entre os credenciados (art. 79, parágrafo único, II);
- e) **agilidade:** permite o início da prestação em curto prazo.

5.4. Disponibilidade no mercado local. O Aviso de Cotação de Preços recebeu respostas de dois prestadores, ambos com endereço ou posto de coleta em Lagoa do Ouro/PE: o Laboratório Garanhense de Análises Médicas Ltda. – LAGAM (CNPJ 35.608.033/0001-01), com posto de coleta na Rua do Progresso, nº 584, e o Centro de Diagnóstico Oliveira Peixoto (CNPJ 21.895.414/0001-04), na Rua Ananias Alves Costa, nº 434. Isso demonstra que existe mercado apto a atender o objeto com coleta no próprio Município.

Conclusão: alternativa 3 VIÁVEL.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia

6.1.1. O valor de referência de cada exame foi obtido pela **média aritmética** dos parâmetros válidos disponíveis, com fundamento no art. 23, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a IN SEGES/ME nº 65/2021 (art. 6º). Foram utilizados três parâmetros:

PARÂMETRO	FUNDAMENTO	CARACTERÍSTICAS
Tabela SUS (SIGTAP), conforme planilha da Secretaria Municipal de Saúde	Art. 23, § 1º, III – tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo federal	Valores oficiais por procedimento. Não informa valor para alguns itens.
Cotação 1 – LAGAM (CNPJ 35.608.033/0001-01), datada de 25/09/2026	Art. 23, § 1º, IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante Aviso publicado no DOM em 23/09/2026	Apresentou ofício com relação de procedimentos e valores idênticos aos da Tabela SUS, além da capacidade instalada (média de 30.416 exames/mês). Não cotou item a item a lista do Aviso; os valores foram vinculados a cada item pelo código SIGTAP.
Cotação 2 – Centro de Diagnóstico Oliveira Peixoto (CNPJ 21.895.414/0001-04), datada de 28/09/2026	Art. 23, § 1º, IV – idem	Cotou todos os itens do Aviso a preço de mercado, totalizando R\$ 178.671,42 sobre as quantidades estimadas.

6.2. Observações sobre a formação dos preços

6.2.1. **Valores SUS abaixo do mercado.** Com exceção do paratormônio PTH (item 73), em todos os itens o valor da Tabela SUS é inferior ao preço de mercado cotado (ex.: hemograma completo – SUS R\$ 4,11 x mercado R\$ 16,25; TSH - SUS R\$ 8,96 x mercado R\$ 20,00). Por essa razão, a remuneração exclusiva pela Tabela SUS tende a não atrair prestadores para o escopo exigido, que inclui posto de coleta no Município, funcionamento diário, transporte das amostras e prazos de entrega dos laudos.

6.2.2. **Cotação da LAGAM.** Os valores da LAGAM coincidem com a Tabela SUS. O documento é um ofício de apresentação de serviços com valores de referência do SUS, e não proposta para o escopo completo deste objeto (posto de coleta, horários, transporte, prazos e atendimento em unidades distantes). Por isso, foi considerado como parâmetro, mas não demonstra, por si só, a disposição de executar o objeto integral pelo valor SUS.

6.2.3. **Itens com dois parâmetros.** Nos itens sem valor na planilha SUS da Secretaria, a média considerou a cotação da LAGAM e a da Oliveira Peixoto: biópsias – histopatológico (itens 12 a 17), coagulograma (27), desidrogenase láctica - LDH (57), lipidograma (61), T4 livre (83) e urocultura (95); e, nos anticorpos contra o vírus Epstein-Barr IgG e IgM (34 e 35), a Tabela SUS e a Oliveira Peixoto.

6.2.4. **Itens com um único parâmetro.** O índice de saturação da transferrina - IST (item 56) e o T3 livre (item 80) não possuem valor na Tabela SUS nem na relação da LAGAM. O valor de referência corresponde à única cotação obtida (Oliveira Peixoto), que se mostrou compatível com os demais preços de mercado pesquisados.





6.2.5. **Itens compostos.** Alguns itens correspondem a mais de um código SIGTAP. Na relação da LAGAM, o valor foi obtido pela soma dos códigos: cardioplipina IgG e IgM - item 19; coagulograma - item 27 (tempo de coagulação + tempo de sangramento + tempo de protrombina); lipidograma - item 61 (colesterol total + HDL + LDL + triglicerídeos); e toxoplasmose IgG e IgM - item 90. Nos itens 19 e 90, a planilha SUS da Secretaria considerou apenas um código, valor que foi mantido como parcela SUS.

6.3. Valor de referência e parâmetro de custo anual

6.3.1. Multiplicando a média de cada item pela quantidade estimada, obtém-se o valor de referência anual de R\$ 122.954,20 (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

6.3.2. Como a demanda não é fixa, mas variável, foi aplicado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a quantidade estimada de cada item, arredondando-se para cima as quantidades fracionadas, o que resulta em 12.252 exames por ano. Multiplicando-se essas quantidades pela média de cada item, obtém-se R\$ 160.617,50 (cento e sessenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), que serve como parâmetro de custo anual do objeto e como limite para a reserva orçamentária, sem garantia de consumo mínimo.

6.4. Composição do pagamento: parcela SUS + contrapartida municipal

6.4.1. O valor de cada exame, fixado no Edital (art. 79, parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021), será composto por:

- a) **parcela SUS:** valor do procedimento na Tabela SUS (SIGTAP), custeado com recursos do SUS transferidos ao Fundo Municipal de Saúde;
- b) **contrapartida municipal:** diferença entre o valor de referência e o valor SIGTAP, custeada exclusivamente com recursos próprios do Município.

6.4.2. A complementação encontra amparo nos arts. 1.140 a 1.142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 (origem: Portaria GM/MS nº 1.606/2001). Essas normas permitem a adoção de tabela diferenciada pelos municípios, desde que a complementação seja feita com recursos próprios, vedado o uso de recursos federais, e sem discriminação no acesso de usuários referenciados por outros municípios. Esses recursos próprios integram as ações e serviços públicos de saúde do Município, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

COMPOSIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL (R\$)	PARÂMETRO ANUAL + 30% (R\$)
Parcela SUS (SIGTAP)	85.532,64	111.722,02
Contrapartida municipal (recursos próprios)	37.421,56	48.895,48
TOTAL	122.954,20	160.617,50

6.4.3. Para a parcela SUS, utilizou-se o valor SIGTAP da planilha da Secretaria. Nos itens sem esse valor, utilizou-se o valor SIGTAP informado na relação da LAGAM, somando-se os códigos nos itens compostos. Nos itens 56 (IST) e 80 (T3 livre), sem valor SIGTAP, o custeio será integralmente municipal. No item 73 (paratormônio - PTH), o valor de referência é igual ao SIGTAP e não há contrapartida.





6.4.4. Havendo alteração da Tabela SUS pelo Ministério da Saúde, a parcela SUS acompanhará o novo valor, com ajuste correspondente da contrapartida municipal, sem alteração do valor total do exame fixado no Edital, salvo reajuste.

6.4.5. O detalhamento item a item (parâmetros, média, parcela SUS, contrapartida, valor global e margem de 30%) consta do mapa comparativo de preços, que integra o processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento, sem exclusividade, de laboratórios de análises clínicas para a realização dos exames, de forma complementar à rede própria, compreendendo:

- a) **Coleta** – em posto de coleta na zona urbana de Lagoa do Ouro/PE, de segunda a sexta-feira, das 07h às 14h, pela equipe da credenciada, com fornecimento integral de insumos (agulhas, seringas, tubos, recipientes, antissépticos, curativos e EPIs). Excepcionalmente, a coleta poderá ser realizada em unidades de Saúde da Família mais distantes, por determinação da fiscalização, sem custo adicional;
- b) **Transporte das amostras** – responsabilidade exclusiva da credenciada, respeitados os prazos e as condições térmicas de conservação;
- c) **Processamento e análise** – nas instalações do credenciado, conforme as normas técnicas e sanitárias;
- d) **Laudos e resultados** – entrega em até 02 (dois) dias corridos ao setor requisitante, por meio digital, e disponibilização ao paciente em formato digital e/ou físico; exames urgentes em até 24 horas;
- e) **Distribuição da demanda** – havendo mais de um credenciado, por critério objetivo e equitativo, por meio da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde (art. 79, parágrafo único, II);
- f) **Remuneração** – pelo valor por exame fixado no Edital (parcela SUS + contrapartida municipal), somente pelos exames autorizados e realizados, mediante fatura, nota fiscal e relatório de produção.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é divisível. Cada interessado poderá credenciar-se para os exames que tenha capacidade de executar, e a demanda de cada item será distribuída entre os credenciados aptos, sem prejuízo para o conjunto da solução. O parcelamento é inerente ao credenciamento, no qual todos os que atendam aos requisitos podem ser contratados simultaneamente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) garantir à população o acesso aos exames laboratoriais sem deslocamento para outros municípios;
- b) complementar a capacidade do laboratório próprio e eliminar a demanda reprimida;
- c) reduzir o tempo entre a solicitação médica e o resultado, permitindo o início ágil do tratamento;





- d) assegurar a conservação adequada das amostras, pela proximidade do posto de coleta;
- e) promover o diagnóstico precoce de doenças crônicas e transmissíveis e reduzir internações evitáveis;
- f) cumprir as atribuições do SUS de vigilância epidemiológica e assistência integral (Lei nº 8.080/1990, art. 6º).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- a) elaboração e publicação do Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência e dos anexos, com divulgação no PNCP e no sítio oficial do Município;
- b) designação de agente/comissão de contratação para análise da documentação dos interessados;
- c) indicação das dotações orçamentárias, com fontes distintas para a parcela SUS (recursos do SUS) e para a contrapartida municipal (recursos próprios);
- d) estruturação da Central de Regulação para autorização e distribuição da demanda;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes. O objeto é correlato às atividades do laboratório próprio municipal, que continuará realizando hemograma, parasitológico de fezes e sumário de urina dentro de sua capacidade, cabendo à Central de Regulação direcionar aos credenciados a demanda excedente e os demais exames.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços gera Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes). A credenciada deverá observar a RDC ANVISA nº 222/2018 e manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, cuja comprovação poderá ser exigida como condição de manutenção do credenciamento.

13. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Baixa adesão de credenciados	Média	Valor por exame com complementação municipal; credenciamento permanentemente aberto; ampla divulgação
Demanda superior à estimada	Média	Margem de 30% no parâmetro anual; acompanhamento mensal da execução pela regulação; suplementação orçamentária, se necessário
Questionamento do valor complementar	Baixa	Pesquisa de preços documentada; fundamentação nos arts. 1.140 a 1.142 da PRC GM/MS nº 6/2017; custeio da complementação com recursos próprios





RISCO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Descontinuidade do serviço	Baixa	Credenciamento de múltiplos prestadores; credenciamento aberto
Comprometimento das amostras	Baixa	Posto de coleta local; transporte em condições térmicas adequadas
Qualidade inadequada dos resultados	Baixa	Responsável técnico habilitado; controle de qualidade; vistoria prévia
Atraso na entrega de resultados	Média	Prazos definidos no TR; glosa e sanções por descumprimento
Gestão inadequada de resíduos	Baixa	Exigência de conformidade com a RDC nº 222/2018

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica e jurídica** da contratação por credenciamento dos serviços de exames laboratoriais clínicos, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 6º, inciso XLIII, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- a) a capacidade própria insuficiente;
- b) a ampliação da rede própria é inviável no curto prazo;
- c) há prestadores aptos com atuação no Município;
- d) o valor de referência anual (R\$ 122.954,20), com parâmetro de custo anual de R\$ 160.617,50, decorre de pesquisa de preços documentada, e a complementação da Tabela SUS será custeada com recursos próprios, na forma da legislação do SUS.

Recomenda-se o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público.

Lagoa do Ouro/PE, 29 de setembro de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO

Secretária Municipal de Saúde

